



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONE: ()
E-MAIL:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020
OBJETO: aquisição de arame farpado (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - S	(rolos com 500 metros), para atender as demandas da SEMAM.
PROCESSO Nº: 5191/2020	
convocatório da licitação acima identificad	
	Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail
comunicação, por meio de fax ou e-mail,	efeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no de quaisquer informações adicionais, não cabendo
	_ de de 2020
Nome por extenso:	
RG nº:	
	ASSINATURA





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5191/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.ºs 123/2006, Leis Municipais n.ºs 3.762/2013 e 3.259/2009 e Decretos Municipais n.ºs 19.749/2009, 35.581/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão EletrônicoTipo de Licitação:Menor preçoRegime de Execução:Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 09/12/2020				
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 22/12/2020				
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 22/12/2020				
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 22/12/2020				

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7067

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br





01 DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem como objeto a aquisição de arame farpado (rolos com 500 metros), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.
- **1.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "https://bllcompras.com/Home/Login" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2** As justificativas atinentes a esta aquisição encontram-se previstas no Anexo II Termo de Referência deste Edital.

02 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste Edital.
- **2.2** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas aquisições não são classificadas como compulsórias, em virtude das características e usos dos insumos a serem adquiridos.
- **2.2.1** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bllcompras.com/Home/Login).
- **3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **3.1.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04 DA PROPOSTA

- **4.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, <u>com 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).
- **4.1.2** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.1.4** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **4.1.5** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **4.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





- **4.2.1** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **5.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3 Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou item constante no anexo II deste Edital.

07 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5 O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- 7.6 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus





questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

- **7.7** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net/.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances de todos os items da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- 7.9.1 Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- **7.10** A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 PROCESSO N.º 5191/2020

- 7.11 Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.12** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no anexo I.
- **7.13** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem





classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- **8.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- **8.3** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09 DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar items" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.3** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **10.3** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- 10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive





financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- **10.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **10.8** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 11.1.1 Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- **11.1.2** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.
- **11.3.1.1** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **11.3.3.2** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Não será necessária apresentação deste documento para essa licitação.

11.6 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e





habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

12 DAS AMOSTRAS:

12.1 Não será necessário amostra para esta licitação.





13 DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendolhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).
- **13.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

14.2 HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO CONTRATO

15.1 DA ATA

- **15.1.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.





- **15.1.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2 DO CONTRATO

- **15.2.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **15.2.4** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

- **16.1** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, a pedido da SEMAM.
- **16.1.1** O prazo previsto acima admite prorrogação, **uma única vez por igual período**, desde que plenamente justificado e a critério da administração.
- **16.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta.
- **16.2.1** Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **16.2.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





- **16.2.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **16.2.4** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.2.5** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, nem pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **16.3** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-030, de segunda feira à sexta feira, das 12:00h às 18:00h, acompanhados da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, bem como da Nota Fiscal.
- **16.3.1** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.3.2** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.3.3** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.4** Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:
- **a)** Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade, conforme o caso.
- **b)** As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.
- c) Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Edital.
- **16.5** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **16.6** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **16.7** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.





16.8 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.1.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de solicitação de pagamento, conforme item anterior.
- **17.1.2** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.
- **17.2** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 DA CONTRATADA

18.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado no Edital e no Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- **d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **e)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar proposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **g)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

18.2 DA CONTRATANTE:

- 18.2.1 São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor formalmente especialmente designado;
- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, por meio de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1 advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2 multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

 a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;





- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.
- 21.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio **https://bllcompras.com/Home/Login**, no link correspondente a este Edital.





21.7 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **22.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **22.5** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do





direito de recurso.

- **22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **22.15** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 22.17 Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23 DOS ANEXOS

- 23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1 Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2 Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 23.1.3 Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5 Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.6 Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz, 04 de Dezembro de 2020.

EDGAR ALLAN MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 34.954/2018



VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$



ANEXO I - FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Arame farpado, fabricado em aço de alta resistência, três camadas de zinco, galvanização pesada com carga mín. de ruptura de 350kgf, diâmetro do fio de no mínimo 1,6mm. Rolo com 500 metros.	620			

DADOS DO PROPONENTE:	
Razão social:	
CNPJ nº.:	
Banco: Agência nº.:Conta nº.:(Informação	não
desclassificatória).	
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail: (Informação	não
desclassificatória)	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Identidade nº.:CPF nº	
Telefone	
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelo	pes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade super	ior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do Edital)	
Em de de 2020.	
Assinatura da Proponente	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP N° 41/2020 PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de insumos, a saber: arame farpado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo realizado na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com adjudicação por item.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM em parceria com a Secretaria de Agricultura SEMAG, conta com o programa de Proteção e Recuperação de Nascentes e Cursos D'água.
- **2.2** O Projeto propõe a recuperação das áreas de preservação permanente (APPs) das nascentes não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, proteger o solo, gerar trabalho, manter e ampliar a beleza de uma paisagem, e assegurar o bem-estar das populações humanas.
- **2.3** Além do importante Programa de recuperação das nascentes, devido ao seu papel fundamental na formação e manutenção dos recursos hídricos, se faz necessário, a recuperação, preservação e proteção das áreas de restingas e Unidades de Conservação.
- **2.4** Concomitantemente, as ações de educação ambiental, engajamento da sociedade através de ações conjuntas em prol da proteção do meio ambiente, é imprescindível que haja a implantação de barreiras físicas para minimizar as ações antrópicas, acesso de animais de médio e grande porte que quando ao dessedentar, pisoteiam as nascentes e seu entorno, assim como delimitar áreas mais sensíveis e ambientalmente mais vulneráveis.
- **2.5** Dessa forma, a aquisição de arames farpados, tornam-se essenciais, para o desenvolvimento das atividades, viabilizando as ações em prol da proteção do Meio Ambiente, evidenciando o Interesse Público, uma vez que incentivar os reflorestamentos das propriedades rurais, recuperação de nascentes, corroboram para garantir a disponibilidade de água para as propriedades rurais além de contribuir com o abastecimento de água no meio urbano, e ainda a proteção das áreas de restingas, matas ciliares e Unidade de Conservação cujas funções biológicas, climáticas e ambientais trazem benefícios aos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de





entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

- **3.2** Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram em todas as hipóteses previstas, a saber:
- **3.2.1** Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que após o cercamento das áreas, sistematicamente, haverá necessidade de manutenção, e ainda a ampliação das áreas a serem protegidas durante o desenvolvimento dos projetos, assim como, da disponibilidade financeira.
- **3.2.2** Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, uma vez que pela quantidade de materiais e volume ocupado para o armazenamento, inviabiliza a entrega em uma única vez, e ainda, devido ao fato, do cercamento das áreas demandarem amplo período de tempo para sua execução
- **3.2.3** Quando for mais conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, uma vez que dentre os programas que utilizarão os insumos a serem adquiridos, há parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber, Programa de Recuperação de Nascentes.
- **3.2.4** Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, considerando que a necessidade de implantação de barreiras físicas decorre do manejo das áreas de proteção, nascentes, restingas, matas ciliares e Unidades de Conservação. Ademais, não é possível prever os quantitativos necessários para a reposição/manutenção do cercamento, danificado por intempéries ou ações antrópicas.
- **3.2.5** Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, já que não se tem uma previsão de quantas áreas serão cercadas nesse primeiro momento, e nem a data para a realização do serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **4.2** Os bens previstos para aquisição, insumos possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

5. DA PROPOSTA

- **5.1** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas nos itens da Requisição de Compras, incluindo marca e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.
- **5.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





- **6.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **6.2** Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
- **6.3** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Termo de Referência.
- **6.4**. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.6** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.8** Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:
- **6.8.1** Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade, conforme o caso.
- **6.8.2** As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.
- **6.8.3** Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Termo.
- **6.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

- **7.1** Os quantitativos, especificações e valores estimados dos objetos a serem adquiridos, são os constantes do ANEXO I desse Termo de Referência.
- **7.2** Considerando procedimento licitatório, anteriormente fracassado, quanto ao item Arame Farpado, houve prévia divisão em cotas, com base na pesquisa de mercado anteriormente realizada, para permitir a fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, das empresas enquadradas como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual, podendo sofrer alterações após a verificação das condições previstas nas legislações citadas.





8. LOCAL DE ENTREGA

- **8.1** A entrega dos produtos será de forma parcelada, sendo que a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria demandante.
- **8.2** Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município, de segunda feira à sexta feira, das 12:00h às 18:00h, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e acompanhado da Nota Fiscal.

9. GARANTIA

9.1 Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- **10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da Contratada
- **11.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **11.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- **11.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou





defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

- **11.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.7 Indicar proposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **11.1.7** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

12. PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.
- **12.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de solicitação de pagamento, conforme item anterior.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, improrrogável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Naquilo em que for omisso, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- **17.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas aquisições não são classificadas como compulsórias, em virtude das características e usos dos insumos a serem adquiridos.

Aracruz-ES, 02 de julho de 2020.

APROVAÇÃO do Termo de Referência

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Nº 34.954/2018





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA										
Item	Objeto	Especificação	Unid	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor unitário R\$	Valor Total máximo R\$				
01	Arame Farpado	Arame farpado, fabricado em aço de alta resistência, três camadas de zinco, galvanização pesada com carga mín. de ruptura de 350kgf, diâmetro do fio de no mínimo 1,6mm. Rolo com 500 metros.	und	232	620	328,0540	203.393,48				





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Completo)	(Nome d , devidame cabíveis a inexis o Nº 066/2020.	nte inscrita no CN	IPJ sob o nº_		(Endereço , declara sob participação no
Local e data,	de	de			
Nome e assinatu	ıra do declarante (Carimbo com CN	IPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	-		de Aracruz	ATA	ATA DE REGISTRO DE					
		92733		Aracruz/ES		PREÇO				
			2.702/0001 32961092 /		/20					
06 46A	E-mail	l: pma(@aracruz.e							
			vw.aracruz ento de Co			Menor Pre	ço			
	Gestora			Пргио						
	ELETRONICO) 066/2	2020							
Fornece Endereç										
Bairro										
Cidade				Estado		CEP				
CGC.(ROBanco	3)			Telefone		Fax Conta				
Dalico				Agência		Conta				
Condiçã	o Pagto									
Prazo E										
Prazo G	arantia			Drococco						
				Processos)					
			Proc	essos Agre	gados					
			Unida	ades Requis	itantos					
			Ulliua	aues Requis	itantes					
Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário			
	Nom	e				Empresa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Secretá	ırio(a) de			CNPJ	_					
	//_				-	//				
Códig				ata: / /	: :					





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de arame farpado (rolos com 500 metros), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 066/2020, parte integrante deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2 O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento do material objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2020 correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()
2.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e

deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de

empenho contendo o crédito orçamentário.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1	0	Со	ntr	ratante	pagará	à (Conti	ratada	pelo	fornecimento	dos	materiais	prev	istos	na	Cláus	sula
Prir	nei	ra,	0	valor	unitário	de	R\$			() e	total	estin	nado	de	R\$
			_ (_).									

- **3.1.1** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de solicitação de pagamento, conforme item anterior.
- **3.1.3** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.
- **3.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.6** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.8** O Contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.
- **4.2** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de





aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- **5.2** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, a pedido da SEMAM.
- **5.2.1** O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, uma única vez por igual período, desde que plenamente justificado e a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

- **6.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta.
- **6.1.1** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.1.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.1.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.1.4** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.1.5** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, nem pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.2** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-030, de segunda feira à sexta feira, das 12:00h às 18:00h, acompanhados da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, bem como da Nota Fiscal.
- **6.2.1** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.2.2** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.





- **6.2.3** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **6.3** Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange o acondicionamento e recebimento:
- **a)** Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidade ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade, conforme o caso.
- **b)** As condições das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto.
- **c)** Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas no Edital.
- **6.4.** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A Secretaria Municipal de meio Ambiente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, designará por meio de Portaria, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Para efetivar a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não





apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:

- **10.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e seus demais anexos, bem como na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado no Edital e no Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- **d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **e)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar proposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **g)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- **11.1** Havendo interesse público, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **13.2** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2020.
- **15.2** O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.
- **17.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2020										
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	_									
CONTRATADA										
TESTEMUNHAS										